



= LEI Nº 1.971/78 =

DISPONDO SÔBRE: abertura de crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 destinado a cobrir despesas com a implantação do DISTRITO INDUSTRIAL.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um crédito especial até a importancia de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), destinados a cobrir despesas com a implantação de um DISTRITO INDUSTRIAL.

ARTIGO 2º- A cobertura do crédito especial criado pelo artigo anterior será realizada mediante a utilização de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos trinta e um (31) dias do mês de Maio de 1.978.

PC
PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal



continuação da lei nº 1.971/78

Fls. 2

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos trinta e um (31) dias do mês de Maio de 1.978.

Alcides O. Chaves
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor D.A.

elza

PUBLICADO EM 4/6/78
JORNAL *O Imparcial*
Ulcassimio
Escriturária